



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

Lei nº 702/87

Cancela subvenção a entidade que menciona e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

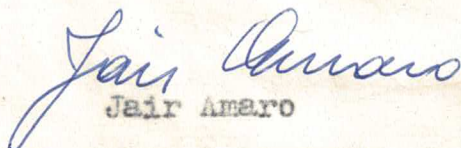
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a cancelar parte da subvenção das seguintes dotações orçamentárias:

- 3230 - Transferências a Instituições Privadas
- 3231 - Subvenções Sociais.

Destinados ao Clube Social e Recreativo de Indianópolis, a quantia de Cr\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Cruzados).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg, aos 29 de junho de 1.987.


Jair Amaro
Prefeito Municipal.